LEI nº 1239 - de 28 de junho de 1974.

Autoriza a abertura de crédito especial para adaptação do prédio para a CIRETRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na Secretaria de Obras, viação e Serviços Urbanos, no valor de Cr$ 14.493,57 (quatorze mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), para atendimento de despesas com a adaptação do prédio para funcionamento da CIRETRAN.

Art. 2º Para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, será reduzida em igual quantia da seguinte dotação orçamentária vigente: ATIVIDADE: Construção e Conservação de Prédios Municipais, Códigos: LOCAL 4.2.1 FUNÇÃO 9.9 CATEGORIA ECONÔMICA 4.1.1.0 – 02 Construção em Geral.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de junho de 1974.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto